

# PERCEPÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DE ILPIS ACERCA DA INSTITUIÇÃO E OS IMPACTOS DAS REPRESENTAÇÕES NA PRÁTICA SOCIAL E NO CONSUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Saraiva JM <sup>1</sup>, ARAÚJO LCA<sup>2</sup>; ANDRADE CEZAR IL<sup>3</sup>; MACIEL MCR<sup>4</sup>

<sup>12</sup>UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

<sup>1</sup>joseanasaraiva@yahoo.com.br; <sup>2</sup>luana.c.87@hotmail.com; <sup>3</sup>iedalitwak.ufrpe@yahoo.com.br

#### **RESUMO**

Este artigo apresenta parte dos resultados da pesquisa intitulada Perfil dos (as) profissionais de ILPIs e seus reflexos no processo de produção de bens (produtos) e de serviços consumidos pelos/as idosos/as, desenvolvido através do Programa Institucional de Iniciação Científica / CNPQ / UFRPE, como parte das ações do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Envelhecimento e Valorização do/a Idoso /a - NUPEVI. Apesar da importância de se estudar as representações que os profissionais das ILPIs têm sobre a importância, a função e a clientela destas instituições, há ainda uma lacuna na produção do conhecimento sobre essa questão. Nessa direção, este estudo tem como objetivo compreender as diferentes concepções que os profissionais de ILPIs têm sobre esta instituição e seus reflexos na prática social do cuidado com o/a idoso/a. A partir da coleta de dados o estudo visa subsidiar a discussão que vem sendo feita sobre os cuidados de longa permanência para idosos (as) no Brasil, apresentando questões julgadas relevantes para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas voltadas a formação e a capacitação dos profissionais que trabalham em ILPIs. Trata-se estudo qualitativo caracterizado como de caso. Os resultados mostram que a maioria dos profissionais percebe a ILPI como um local que tem como função acolher os idosos que a família não quer ou não pode cuidar por vários motivos ou ainda dá abrigo aos idosos abandonados, pobres, carentes. Concepção assistencialista compensatória que revela a função histórica que as ILPIs sempre exerceram apesar dos avanços conceituais e na legislação.

Palavras-chaves: Percepção do profissional; Representação social; Consumo de serviços; ILPIs.

#### **ABSTRACT**

This article presents part of the research findings entitled Profile of (the) ILPIs professionals and their reflections in the process of production of goods (products) and services consumed by / the elderly / those developed through the Institutional Program for Scientific Initiation / CNPQ / UFRPE as part of the actions of Studies and Research Center on Aging and Enhancement / the Elderly / a - NUPEVI. Despite the importance of studying the representations professionals from ILPIs have about the importance, the function and the clientele of these institutions, there is still a gap in the production of knowledge on this issue. In this sense, this study aims to understand the different conceptions that ILPIs professionals have about this institution and its effects on social care practice with / the elderly / a. From the collection of data the study aims to support the discussion that has been done on the long-term care for the elderly (as) in Brazil, presenting issues deemed



relevant to the development and improvement of public policies related to education and professional training They are working in ILPIs. It is characterized as qualitative study of case. The results show that most professionals realize the ILPI as a place that has the function of accommodating the elderly that the family does not want or can not care for various reasons or gives shelter to the abandoned, poor, needy elderly. Compensatory welfare conception that reveals the historical role that ILPIs always exercised despite the conceptual advances and legislation.

**Key - words:** Perception of the professional; ILPIs; Service Consumption

### **INTRODUÇÃO**

Historicamente as instituições de longa permanência para Idosos – ILPIs surgiram para atender a pessoas em situação de pobreza, com problemas de saúde e sem suporte social. Segundo Alcântara (2004, p 149) a primeira instituição de atendimento ao idoso chamada *gerontocômio* foi fundado pelo Papa Pelágio II (520-590) em Roma, que adaptou sua própria casa, transformando-a em hospital para atender idosos doentes e desamparados. Davim et al<sup>6</sup> ressalta que a função destas instituições era oferecer apenas cuidados básicos para aqueles idosos que estivessem nos últimos dias de vida, consideradas á época instituições depositárias e tuteladora.

No século X, na Inglaterra com recursos oriundos de doações foram construídas casas próximas aos monastérios, as *almshouses*, que se destinavam à caridade e à hospitalidade e serviam de abrigo para idosos desamparados e pessoas necessitadas. Segundo Borns e Boechart<sup>2</sup> nos séculos XIV e XV, na Alemanha, na Holanda e na Itália e em outros países da Europa, a lei dos pobres contribuiu significativamente para fortalecer e aumentar o número de *almhouses* ou abrigos, cuja clientela se constituía de mendigos, órfãos, loucos, idosos, indigentes, o que explica antropologicamente a imagem negativa que se tem desse tipo de instituição até os nossos dias Borns e Boechart<sup>2</sup>.

Com o aumento acelerado da população idosa no Brasil e no mundo, as instituições de longa permanência acrescem como direito do idoso para garantir moradia, dá atenção à saúde, familiaridade e promover o bem-estar físico, mental e social do idosos/a RDC, Nº283<sup>4</sup>. Contudo, conforme pesquisa realizada por Kunst<sup>8</sup> Fabrício, et al<sup>7</sup> em ILPIs da cidade de Recife e Região metropolitana, as instituições pesquisadas na sua maioria é de caráter filantrópico, assistencialista e possui baixa condições financeira. Esta



condição leva à configuração as precárias condições de infra-estrututua física e materiais, de atendimento médico, e de enfermagem, a qualidade não satisfatória do cuidado físico e as atividades de lazer limitadas, o contato familiar conflituoso, análises que apontam um quadro preocupante quanto ao padrão de qualidade das instituições pesquisadas e qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

Para Pollo<sup>7</sup> a sociedade ainda percebe a ILPI de forma muito negativa, reflexo da condição histórica de como este equipamento foi criado, para atender pessoas em situação de pobreza, com problemas de saúde e sem suporte social. Nos dias atuais, há uma tendência de modificar essa imagem negativa, visto que a procura por este equipamento dente aumentar enormemente e a ILPI se constituir um direito dos/as idosos/as.

Na perspectiva de avaliar esta tendência, este estudo se propõe apresentar os resultados da análise sobre a percepção que os profissionais de ILPIs têm desta instituição, considerando que suas representações podem responder à prática desses profissionais. Mais especificamente, compreender o que pensam os profissionais sobre a função, a clientela e a disposição para utilizarem as ILPIs para seus idosos.

#### **METODOLOGIA**

#### Tipologia de estudo

Tendo em vista a natureza do objeto de estudo, nesta pesquisa adotou-se o enfoque qualitativo, constituindo o estudo de caso a estratégia de pesquisa mais apropriada para investigação. Essa opção metodológica pode ser justificada pelo poder diferenciador e capacidade que o estudo de caso possibilita de lidar com uma ampla variedade de evidências – documentos, artefatos, entrevistas, observações, relatos, avaliações – a respeito do objeto de estudo. Ao permitir a utilização de técnicas diversificadas e o recurso a diferentes fontes de evidências essa técnica de pesquisa, propicia um retrato abrangente e detalhado do objeto em estudo CHIZZOTTI<sup>5</sup>.

Universo e Amostra



A escolha das instituições pesquisadas foi baseada no cadastro destas instituições junto aos órgãos de representação dos (as) idosos (as) como o Conselho Municipal do Idoso, o Conselho Estadual do Idoso e a Secretaria de Desenvolvimento e Direitos do Idoso do Estado de Pernambuco. Conforme registro do Conselho Estadual do Idoso (CEDI, 2008) o Estado de Pernambuco possui um total de 220 instituições de atendimento ao idoso (a), das quais 30 encontram-se na Cidade do Recife, 26 na Região Metropolitana do Recife. Do total de instituições localizados na Cidade do Recife e RMR, privilegiou-se 14, das quais 08 estão localizadas na Cidade do Recife e 06 na Região Metropolitana. Foram selecionados (as) pelo menos mais de um (a) profissional de cada uma das diferentes categorias profissionais diretamente envolvidas com os cuidados de higiene, nutrição, saúde e com as atividades socioculturais, totalizando 80 profissionais.

A escolha destas instituições deve-se a representatividade no universo pesquisado, ao fato de serem as mesmas de caráter privado sem e com fins lucrativos, classificadas como de pequeno e médio e grande porte, e por reunirem em seus quadros de pessoal categoria de profissionais diversificadas que gerenciam e operacionalizam o processo de produção de bens (produtos) e de serviços de cuidados prestados aos idosos (as).

#### Instrumento de Pesquisa

Utilizou-se a aplicação de questionário composto de questões abertas e fechadas versando sobre os aspectos específicos a serem investigados, subsidiado pela técnica de entrevistas gravadas. A aplicação dos questionários, conforme cada situação específica foi realizada in loco, individualmente, pela bolsista previamente selecionada para esta atividade, em ambiente destinado a este fim.

Buscou-se também os dados secundários acerca do fenômeno estudado, tendo em vista as análises qualitativas e quantitativas, considerando o banco de teses da CAPES e outras bases de dados com inicial de referência para consulta o ano de 1988, por ser este o ano da promulgação da Constituição Federal do Brasil que coloca a família e o Estado como responsáveis pela integridade do/a idoso/a, determinação essa que incentivou a formulação da Política Nacional do Idoso em 1994, a criação do Estatuto do Idoso<sup>3</sup>, a



Política Nacional de Assistência Social em 2004 e em 2005 o Regulamento Técnico<sup>4</sup> que define as normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos Resolução Nº 283 ANVISA<sup>4</sup>.

Os dados identificados foram tabulados, catalogados e analisados considerando em especial os diferentes estudos desenvolvidos no Brasil e em outros países do mundo, dando especial atenção aos aspectos relacionados por estes estudos como essenciais para a compreensão mais macro dos aspectos que levam as instituições de assistência social ao idoso (a) serem concebidas como assistencialistas e de caráter compensatório em detrimento do direito ao atendimento em quantidade e qualidade das necessidades dos/as idosos/as físicas, asseguradas pela legislação vigente.

Portanto, buscou-se mostrar na análise como estes aspectos podem afetar a relação do cuidado do idoso (a) e por isso precisam ser considerados para a formulação de políticas sociais mais adequadas as necessidades dos (as) usuários (as), no caso do estudo em questão.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO: CONCEPÇÕES ACERCA DA ILPI

**TABELA 1** – DISTRIBUIÇÃO DAS RESPOSTAS SOBRE A PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUANTO À FUNÇÃO DA ILPI – RECIFE, 2015.

FUNÇÃO		RESPOSTAS	
	N	%	
	28	29,78	
Acolher os idosos (que a família não quer ou não tem tempo de cuidar);			
Cuidar do idoso pela família (ajudar, dá segurança, guardar);	20	21,27	
Oferecer apoio afetivo (dar carinho, amor, cuidados físicos);	10	10,63	
Dá abrigo aos idosos (abandonados, pobres, carentes);	24	25,53	
Não soube responder;	12	12,76	
TOTAL	94	100,0	

A Tabela 1 mostra a percepção dos profissionais em relação à função da ILPI. A percepção da ILPI como uma instituição que tem como função "acolher os idosos que a família não quer ou não tempo de cuidar" foi predominante sobre as outras respostas,



manifestada tanto pelos profissionais das ILPIs privadas sem fins lucrativos, quanto as com fins. Em segundo lugar, aparece à função "dá abrigo aos idosos abandonados, pobres, carentes", resposta manifestada pelos profissionais das ILPIs de caráter filantrópico. Em terceiro lugar surge "cuidar do idoso pela família" e em 4º lugar com apenas 10,63% das respostas aparece oferecer apoio afetivo (dar carinho, amor, cuidados físicos) manifestado tanto pelos profissionais das ILPIs com fins lucrativos quanto sem fins. Os resultados expostos mostram que todas as representações que o os/as profissionais têm sobre a função da ILPI estão associadas de alguma forma a função assistencialista compensatória, sobretudo, no sentido de suprir a falta da família, de modo a compensar a impossibilidade da família de cuidar — da alimentação, da higiene, da saúde e dá atenção - dos/as seus idosos/as, inclusive para os profissionais das instituições privadas com fins lucrativos.

Na concepção dos/as entrevistados/as das instituições privadas sem fins lucrativos (filantrópicas) esta função justifica- se pelo fato de que os/as idosos/as atendidos/as pelas ILPIS são oriundos de famílias pobres, que não tem condições financeiras de cuidar em casa dos/as mesmos/as, muitos/as dos/as quais são abonados/as, portanto, carentes de assistência e que, graças à ILPI, essas necessidades são providas, remetendo a função dos abrigos, no início do século passado. Os relatos abaixo retratam esta análise de forma clara.

"Ajudar os idosos que passam necessidade. Tem idosos por aí passando fome, dormindo ao relento, sem ter nem um cobertor, e aqui na ILPI tem comida, remédio e a gente para cuidar deles, banhar, dar comer, botar para dormir, dar remédio" (Cuidadora de ILPI);

"Alimentar e cuidar dos velhinhos pobres. Tem velhinhos que chegam aqui bem magrinhos, sofridos, e aí a gente começa a cuidar, dá alimentação e eles melhoram, se recuperam (Auxiliar de Enfermagem);

"Aqui eles têm uma família". "Certo que às vezes faltam muitas coisas para o idoso, é preciso melhorar, as pessoas têm que ajudar mais as ILPIS, mas para quem não tem nada em casa, então a ILPI é muito bom" (Cuidadora).



Verifica-se na fala da maioria do/a entrevistado/a a reprodução vigente sobre o significado do conceito de ILPI como instituição voltada para o atendimento das demandas dos pobres. Acreditamos que este entendimento pode influenciar de forma muito negativa, no âmbito da intervenção, a prática profissional. A consciência de que é importante promover condições que permitam as ILPIs funcionar no sentido de propiciar um atendimento de qualidade aos idosos/as, nos domínios físico, social e psicológico, independentemente de sua clientela, de condição e classe social deve ser desenvolvida. A ocorrência de uma velhice longa e saudável, nos termos da lei, é direito de todos/as os/as idosos/as independente de condição social. A Lei Federal nº 10.741/2003 dispõe sobre o Estatuto do Idoso<sup>4</sup> e prevê a obrigação do poder público, da família, da comunidade e da sociedade, assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos no que concerne à saúde, à habitação, as entidades de atendimento ao idoso.

Conforme Cap. II art. 48 da Política Nacional do Idoso<sup>4</sup>, as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso devem atender os requisitos abaixo relacionados tendo em vista propiciar aos idosos, independente de classe social um atendimento de qualidade: I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; II – apresentar objetivos estatutários e, plano de trabalho compatíveis com os princípios desta lei; III – estar regularmente constituída; IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes. È preciso pois, que os profissionais das ILPIs compreendam que um atendimento em qualidade e qualidade independe da classe social do idoso/a, é um direito inalienável.

**TABELA 2** – CONCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUANTO À CLIENTELA QUE DEVE SER ATENDIDA NA ILPI – RECIFE, 2015.

CLIENTELA	RESF	RESPOSTAS	
	N	%	
Idosos carentes (pobres, necessitados);	16	19,51	
Todos os idosos (ricos e pobres);	24	29,26	
Idosos cujas famílias não podem cuidar	10	12,19	



Embora 29,26% dos/as entrevistados/as admitam ser a ILPI um local para ricos e pobres, um aspecto comum nas respostas dos entrevistados é a preocupação com o atendimento do/a idoso/a carente, do ponto de vista socioeconômico, caracterizado/a como pobre, necessitado, abandonado, desamparado. Confirmando os dados da tabela anterior, a visão da grande maioria dos profissionais de ILPI sobre as famílias cujos pais ou outros parentes são usuários desse tipo de instituição é de extrema penúria. São percebidas como miseráveis, desprovidas das mínimas condições de sobrevivência, buscando na ILPI atendimento emergencial. Senão, vejamos:

Só as famílias que não têm condições de cuidar, muito pobres, coloca seus idosos em ILPI (Auxiliar de Enfermagem);

Uma família rica jamais colocaria seus pais numa ILPI filantrópica, coloca numa ILPI privada (Porteiro).

É comum na literatura especializada o registro da precária situação dos/as idosos/as pobres que são institucionalizados. Estudos têm mostrado, e identificado os determinantes dessa problemática, em muitas situações, os problemas estão na gestão, relacionados aos recursos financeiros, e principalmente ao papel do Estado como provedor social, que apesar da garantia legal, o padrão de qualidade desejável definido na legislação que regula os direitos dos idosos no país ainda está muito distante de ser alcançado.

# **TABELA 3** – DISPOSIÇÃO DOS ENTREVISTADOS PARA UTILIZAREM ILPIS PARA SEUS IDOSOS/AS – RECIFE, 2015

Os dados desta tabela reforçam os resultados da Tabela 2 anteriormente analisados em relação às representações que os/as profissionais entrevistados/as têm sobre a função da ILPI. Esta instituição é entendida pela maioria dos/as profissionais como um local de guarda, de proteção, de acolher os idosos que a família não quer ou não tempo de cuidar, ou com a função de dá abrigo aos idosos abandonados, pobres.



Concebida desta forma, a ILPI corresponde, coerentemente, aos motivos pelos quais os/as entrevistados/as não colocariam nela seus pais e parentes idosos/as.

A instituição, portanto, seria para estes/as uma estratégia a recorrer em casos de extrema necessidade tanto para os profissionais das ILPIs particulares, quanto para aqueles das instituições filantrópicas, o que é mais preocupante ainda. No entender da maioria dos/as profissionais, a ILPI é tão somente um mal necessário, pois o ideal seria que o/a idoso/a fosse cuidado em casa, por sua família, ou mais especificamente por seus filhos/as. Estando a família perto, não haveria a necessidade de ILPI, conforme mostram os seguintes depoimentos:

Eu mesma só colocaria meus pais numa instituição se não houvesse outro jeito mesmo, aqui os idosos sofrem muito, a família cuida melhor (Auxiliar de Enfermagem – ILPI particular);

Muitos filhos só deixam os pais aqui porque não tem para onde levar e não tem condições de cuidar, falta dinheiro, gente para cuidar. Seria o meu caso, só colocaria se não pudesse cuidar (Cuidadora – ILPI Filantrópica).

COLOCARIA	RESPOSTAS		
SIM	N 17	% 21,25	
POR QUÊ?			
Só por necessidade (em último caso);	07	30,43	
Por não ter com quem deixar;	03	13,04	
Por falta de condições financeiras;	07	30,43	
Pelos bons cuidados que a ILPI presta;	02	8,69	
Não soube Responder	04	17,39	
NÃO	63	78,57	
POR QUÊ?			
Os cuidados da família são melhores (amor, atenção, afeto);	36	63,15	
A ILPI não dá atenção necessária (poucos profissionais);	05	8,92	
Cuidados inadequados (alimentação, higiene, interação);	06	10,71	
Não soube responder	10	17,85	
Sub Total	56	70,25	
TOTAL	80	100,00	



Na realidade, os/as entrevistados/as tanto das ILPIs de caráter privado com fins lucrativo quanto das filantrópicas não percebem a ILPI como um espaço social, de direito, cujo objetivo é à promoção do bem-estar físico e social do/a idoso/a idosa, independente de condição e classe social, ma, apenas como uma instituição que vai suprir as carências desse segmento tendo em vista prover a falta da família ou suas precárias condições de vida. Diante de tais condições, segundo Bestetti¹ colocar o/a idoso/a numa ILPI é uma decisão difícil, de impotência, de culpa, de remorso e de medo de enfrentar a opinião pública, inclusive. Este sentimento de culpabilização pode ser atribuído ao alto índice de idosos mal cuidados e ao sentimento de abandono e solidão revelado pelos próprios usuários destas instituições e neste estudo pelos próprios profissionais, o que é ainda mais preocupante.

#### **CONCLUSÃO**

A forma como os/as profissionais das ILPIs percebem a instituição onde trabalham revela o caráter assistencialista compensatório atribuído as ILPIs ao longo de sua história, enquanto instituição pública de atendimento idoso/a, respaldando-se não apenas no que ela foi, mas no que efetivamente é, ainda hoje. Reflete a prática social vigente no atendimento ao idoso/a, centrada, principalmente, nas atividades associadas à higiene, alimentação e proteção à saúde, justificadas pela necessidade de suprir a carência econômica, moral e afetiva da família, desconsiderando a influência desta prática para o bem-estar físico, mental e social do idoso/a.

As concepções revelam à atuação do Estado por meio das políticas sociais na área do cuidado com o/a idoso/a. A família busca os serviços prestados pela ILPI não como um direito e nem porque a percebe como um espaço adequado à promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos idoso/a, mas apenas para suprir suas carências, tendo em vista suas precárias condições de vida. O Estado e as organizações sem fins lugrativo, por sua vez, responde, em parte, à demanda quantitativa por esses serviços, desconsiderando a participação do/a idoso/a enquanto contribuinte e o direito a um atendimento de qualidade.



Desta forma, o atendimento ao idoso tem se justificado, na prática, em função de satisfazer as necessidades de uma clientela pobre, carente de assistência e de que qualquer tipo de serviço a ela prestado será sempre melhor do que o que lhe é dispensado em casa. Os efeitos dessa prática têm repercutido no funcionamento geral das ILPIs, de forma mais negativa no quadro de pessoal de nível auxiliar e de apoio, constituído, na sua maioria, de pessoas leigas, sem formação específica para cuidar de idosos/as, conforme evidenciado neste estudo.

A percepção que se tem no Brasil de hoje acerca das ILPIs como local para idosos pobres e desamparados, sem dúvida, deve-se a essa contextualização. Embora a legislação tenha reconceituado estas instituições, e os idosos sejam hoje sujeitos de direito, estas instituições continuam sendo concebidas e criadas para atender pessoas em situação de pobreza, de miséria, com problemas de saúde e sem suporte social. Este contexto leva os/as profissionais das ILPIs a ter uma visão negativa do próprio local onde trabalham. Essa visão se fundamenta no próprio funcionamento das ILPIs, no cuidado inadequado aos idosos/as, no sentimento de abandono e isolamento vivido pelos usuários/as destes equipamentos coletivos.

Nos dias atuais, não há uma tendência de modificar essa visão negativa, o que se considera neste estudo é que quanto maior o número de instituições criadas em função da demanda, do crescimento da população idosa, embora a legislação tenha reconceituado estas instituições, e os idosos sejam hoje sujeitos de direito, estas instituições vão continuar sendo concebidas e criadas para atender pessoas em situação de pobreza, de miséria, com problemas de saúde e sem suporte social. Entende-se que estas contradições no seu conjunto estão posta na lógica da racionalidade econômica capitalista que fundamenta a relação Estado/sociedade. A partir dessa lógica, o Estado tem recorrido a diferentes recursos e alternativas para tentar garantir a existência destas instituições, sempre de forma precarizada, em detrimento do direito do idoso/a a um atendimento de qualidade.



#### **REFERÊNCIAS**

- Bestetti MLT; Chiarelli TM. Perspectivas em Gestão & Conhecimento, João Pessoa. 2012; jan-jun (2)1:36-51.
- Born T; Boechat NS. A qualidade dos cuidados ao idoso institucionalizado. In: E. V. Freitas, LPY; Cançado J; Doll; Gorzoni ML. Tratado de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2a edição, 2006; 1131-1141.
- Brasil. Política Nacional do Idoso. LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.
  Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Senado Federal (BR). Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994: Brasília (DF); 1997.
- Brasil. Estatuto do Idoso Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003. Governo d e Pernambuco – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Título I. Disposições Pre-liminares. Art 3 . 3p, 2014.
- 5. Chizzotti A. Pesquisa em ciências humanas e sociais. São Paulo: Cortez, 1995
- Davim RMB et al. Estudo com idosos de instituições asilares no município de Natal/RN: características socioeconômicas e de saúde. Revista Latino-Americana de Enfermagem, 2004; maio-jun 12(3):518-524.
- 7. Fabrício TCM. Avaliação do caráter das organizações de consumo coletivo para idosos (as) da cidade e da região metropolitana do Recife Pe. ANAIS do III Congresso Internacional de Envelhecimento avanços da ciência e das políticas para o envelhecimento, Campina Grande, Paraíba, 2013.
- 8. Pollo SL. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, 2008.
- Kunst MH; Barros ARLM; Fernandes RAU; Regino FA. Envelhecer na cidade: uma análise do cotidiano de idosos/as em instituições de longa permanência em Recife/Pe. ANAIS do XX Congresso Brasileiro de Economia Doméstica. VIII

Encontro Latino-Americano de Economia Domestica. I Encontro Internacional de Economia Doméstica – Família e Economia Doméstica: reflexões, perspectivas e desafios. Fortaleza, 2009.